



DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 251/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.005193/2022-73

ANEXO V – CONTRATO Nº 96/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS ARAQUARI

A Autarquia Instituto Federal Catarinense - Campus Araquari, com sede no(a) BR-280, km 27, no 5.200, na cidade de Araquari/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o no 10.635.424/0003-48, neste ato representado(a) pelo(a) Cleder Alexandre Somensi, nomeado(a) pela Portaria no 100/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional no 1836822, CPF sob nº 027.214.949-70 doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado A COOPERATIVA DE ARAQUARI AGRICULTURA FAMILIAR, situado à Rua Juviano da Maia, 213, bairro Ponto Alto, cidade de Araquari/SC, Cep: 89245-00, inscrita no CNPJ sob n.º 30.639.217/0001-07, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), neste ato representada pelo Sr. Joni Ricardo Gonçalves, RG 4587966 SSP/SC e CPF nº 049.974.009-20 fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação (Chamada Pública) nº 251/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Dispensa de Licitação (Chamada Pública) nº 251/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4. CLÁUSULA QUARTA



4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 164.655,00 (Cento e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
					PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Banana-nanica. Fruta in natura, tipo banana-nanica de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	3.150	1 VEZ POR SEMANA.	R\$ 5,18	R\$ 16.317,00
02	Bolacha de cacau. Amido de milho, açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, nata, manteiga sem sal, cacau 50% e fermento químico. ENTREGA: 1 VEZ POR MÊS.	Kg	375	ENTREGA: 1 VEZ POR MÊS.	R\$ 37,95	R\$ 14.231,25
03	Bolacha de coco. Amido de milho,	Kg	375	1 VEZ POR MÊS.	R\$ 36,55	R\$ 13.706,25



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

	açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, coco ralado, nata, manteiga sem sal e fermento químico. ENTREGA: 1 VEZ POR MÊS.					
04	Bolacha de nata. Amido de milho, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), ovos, nata, manteiga sem sal, essência de baunilha e fermento químico. ENTREGA: 1 VEZ POR MÊS.	Kg	375	1 VEZ POR MÊS.	R\$ 36,86	R\$ 13.822,50
05	Caqui. Fruta in natura, tipo caqui de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	2.100	1 VEZ POR SEMANA.	R\$ 10,23	R\$ 21.483,00
06	Cuca de farofa. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, biomassa de banana verde (banana caturra verde sem casca, água e ácido cítrico), manteiga sem sal, leite integral, ovos, fermento químico, essência de baunilha. Recheio: farinha de trigo enriquecida com	Kg	450	1 VEZ POR SEMANA.	R\$ 31,43	R\$ 14.143,50



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

	ferro e ácido fólico, açúcar, manteiga sem sal, banha suína, essência de baunilha, fermento químico. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.					
07	Maçã Gala. Fruta in natura, tipo maçã gala de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	2.700	1 VEZ POR SEMANA.	R\$ 12,69	R\$ 34.263,00
08	Pera. Fruta in natura, tipo pera de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	1.050	1 VEZ POR SEMANA.	R\$ 16,21	R\$ 17.020,50
09	Tangerina Mexerica. Fruta in natura, tipo tangerina mexerica de primeira qualidade, com casca sem rupturas, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, própria para consumo humano. ENTREGA: 1 VEZ POR SEMANA.	Kg	3.300	1 VEZ POR SEMANA.	R\$ 5,96	R\$ 19.668,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$ 164.655,00

5. CLÁUSULA QUINTA



5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: (PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE)

Gestão/UG: 26422/158459

Fonte: 1133000000

PTRES: 169949

Elemento de Despesa: 3.3.90.32

PI: CFF53M9601N / DFF53B9601E

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de um ou mais representantes da Contratada, especialmente designado(s) pela CONTRATANTE, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Dispensa de Licitação (Chamada Pública) nº 251/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, através de endereço eletrônico a ser indicado à Administração Pública, com a opção de confirmação de leitura ativada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a.** por acordo entre as partes;
- b.** pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c.** por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. O presente contrato vigorará entre **13/06/2023 a 13/06/2024**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. É competente o Foro da Comarca de Joinville/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, 12 de junho de 2023.

<p>Cleder Alexandre Somensi <i>Diretor-Geral</i> Portaria nº 100/2020 <i>Instituto Federal Catarinense – Campus Araquari</i></p>	<p>Assinado digitalmente por COOPERATIVA DE ARAQUARI AGRICULTURA FAMILIAR: 30639217000107 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Joinville, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=05405987000148, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=COOPERATIVA DE ARAQUARI AGRICULTURA FAMILIAR: 30639217000107 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2023-06-12 11:23:19 Foxit Reader Versão: 9.7.0</p> <p>COOPERATIVA DE ARAQUARI AGRICULTURA FAMILIAR: 30639217000107</p> <p>Joni Ricardo Gonçalves CPF: 049.974.009-20 Representante Legal</p>
CONTRATANTE	CONTRATADA



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

TESTEMUNHAS:

<hr/> <p>Nome CPF:</p>	<hr/> <p>Nome CPF:</p>
-----------------------------------	-----------------------------------



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 251/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.005193/2022-73

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e *Campus São Francisco do Sul*, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Dispensa de Licitação (Chamada Pública) nº 251/2022, processo 23349.005193/2022-73 são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

ASSINATURA



Ministério da Educação
Instituto Federal Catarinense *Campus Araquari*

DISPENSA DE LICITAÇÃO (CHAMADA PÚBLICA) Nº 251/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23349.005193/2022-73

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO LIMITE INDIVIDUAL

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal Catarinense – *Campus Araquari* e *Campus São Francisco do Sul*, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Dispensa de Licitação (Chamada Pública) nº 251/2022, processo 23349.005193/2022-73, atendem ao limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Nome do produtor/grupo: _____

Número da DAP: _____

Local e Data

ASSINATURA



Emitido em 12/06/2023

CONTRATO Nº 212/2023 - CCONT/ARA (11.01.02.02.01.03.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/06/2023 19:48)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

DIRETOR GERAL

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: ###368#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **212**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **12/06/2023** e o código de verificação: **2abae7e077**



Emitido em 16/06/2023

CONTRATO Nº 219/2023 - CCONT/ARA (11.01.02.02.01.03.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/06/2023 15:04)

ELEUTERIO JUBANSKI

COORDENADOR - TITULAR

CCONT/ARA (11.01.02.02.01.03.03)

Matrícula: ###565#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **219**, ano: **2023**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **16/06/2023** e o código de verificação: **e176f2272b**